

ENERGISA S.A.
- COMPANHIA ABERTA -
CNPJ/MF: 00.864.214/0001-06
NIRE: 31.3.000.2503-9

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Energisa S.A. (“Companhia”), realizada em 21 de dezembro de 2020.

1. **Data, Hora e Local:** Aos 21 dias do mês de dezembro de 2020, às 10h45, na Av. Pasteur, n.º 110, 5º andar, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
2. **Convocação e Presença:** Convocados regularmente todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, encontram-se presentes por vídeo/teleconferência os conselheiros abaixo assinados, verificando-se a composição de *quorum* suficiente para a instalação da presente reunião do Conselho de Administração.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. Ivan Müller Botelho
Secretária: Sra. Jaqueline Mota Ferreira Oliveira
4. **Deliberações:** Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:
 - 4.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração em forma de sumário.
 - 4.2. Autorizar o investimento de até R\$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de reais) em milhões em cotas do FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS DO SETOR ELÉTRICO (FIC- FIDC), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 39.863.047/0001-14 (“FIC”), tendo como administradora BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42 (“BRL”), cujo objetivo será investir, inicialmente, em cotas dos seguintes fundos (a) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Setor Público (CNPJ 36.335.689/0001-52) (b) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Special Situations (CNPJ 36.335.649/0001-00) e (c) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Insolvência (CNPJ 36.669.346/0001-24), todos disciplinados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, pela Instrução CVM nº 444, de 8 de dezembro de 2006, e pela Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001 (“FIDCs”), que realizarão a aquisição, parcial ou total, de direitos creditórios de titularidade da Companhia e/ou de suas coligadas e/ou controladas, em operação autorizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, através de despacho Nº 2.845, de 2 de outubro de 2020 (“Investimento”), conforme apresentação realizada pelo Diretor Financeiro Mauricio Perez Botelho, cuja cópia, numerada e autenticada pela mesa, fica arquivada na Companhia como doc. 1.
 - 4.3. Autorizar a cessão onerosa de direitos creditórios de titularidade da Companhia para os FIDCs no valor de R\$ 9.659.525,00 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais), inexistindo direito de regresso dos FIDC’s em face da Companhia (“Cessão” e, em conjunto, com o Investimento, a “Operação”), conforme apresentação realizada pelo Diretor Financeiro Mauricio Perez Botelho, cuja cópia, numerada e autenticada pela mesa, fica arquivada na Companhia como doc. 2.

- 4.4. Autorizar a celebração do Acordo de Cotistas do FIC com o Banco BTG Pactual S.A. (“BTG”), conforme apresentação realizada pelo Diretor Financeiro Mauricio Perez Botelho, cuja cópia, numerada e autenticada pela mesa, fica arquivada na Companhia como doc 3.
 - 4.5. Ratificar a contratação da Berkan Auditores Independente S/S (“Berkan”), para a avaliação dos créditos cedidos aos FIDCs, inclusive aqueles cedidos conforme o item 4.3. supra e da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. (“E&Y”), para revisão da metodologia aplicada pela Berkan, revisão da base utilizada, além de revisão de memorando relativos aos reflexos contábeis da Operação.
 - 4.6. Autorizar, desde já, a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e realizar todo e qualquer ato necessário à realização da Operação, incluindo, mas não se limitando à: (a) assinar boletim de subscrição, celebrar contrato de Cessão de Créditos, celebrar Acordo de Cotistas; (b) a negociação e celebração dos demais instrumentos (inclusive eventuais aditamentos e retificações) necessários à realização da Operação; e (c) ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, relacionados às deliberações acima.
 - 4.7. Autorizar que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por 2 (dois) Diretores da Companhia tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, bem como assine, isoladamente, quaisquer documentos necessários à efetivação da Operação, ficando ratificados os atos já praticados nesse sentido.
 - 4.8. Ratificar todos os atos relativos à Operação que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria da Companhia, inclusive a outorga de procurações.
5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Mesa:

Jaqueline Mota Ferreira Oliveira
Secretária

Ivan Müller Botelho
Presidente

Conselheiros:

Ivan Müller Botelho

Ricardo Perez Botelho

Omar Carneiro da Cunha Sobrinho

Marcílio Marques Moreira

Antonio José de Almeida Carneiro

José Luiz Alquéres

Luciana de Oliveira Cezar Coelho